

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para a realização de inspeção de segurança veicular e emissão de laudo técnico nos ônibus utilizados no transporte escolar municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo técnico é a contratação de empresa especializada para a realização de inspeção de segurança veicular e emissão de laudo técnico nos ônibus utilizados no transporte escolar municipal, conforme as normas técnicas e legislações vigentes. Cada veículo será submetido a duas inspeções anuais, abrangendo aspectos mecânicos, estruturais e de segurança.

A necessidade decorre do dever do Município de garantir condições adequadas e seguras no transporte dos alunos da rede municipal de ensino. A ação visa minimizar riscos, prevenir falhas técnicas e cumprir com os requisitos legais estabelecidos para o transporte escolar.

Atualmente, não há contrato vigente que atenda a esta finalidade. A demanda atende ao interesse público, uma vez que está diretamente relacionada à segurança no transporte escolar, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, legalidade e prevenção de riscos, conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a contratação não esteja prevista inicialmente no Plano Anual de Contratações (PAC), será incorporada ao PAC de 2026, de modo a alinhar-se com as diretrizes de planejamento da Administração Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço requerido possui natureza de **serviço comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por normas técnicas e usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme abaixo:

Valores unitários:

CENTEC	Inspesul Ltda	BV Inspeção veicular
R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 230,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do serviço	Valor total
01	02	Serviço	Inspeção de segurança veicular e laudo técnico – Ônibus Escolar placa IVR2296	R\$ 320,00
02	02	Serviço	Inspeção de segurança veicular e laudo técnico – Ônibus Escolar placa IUO9566	R\$ 320,00
				R\$ 640,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação do serviço de inspeção veicular conforme periodicidade e exigências legais, com emissão de laudos técnicos válidos para fins de fiscalização e controle da frota escolar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a divisão do objeto comprometeria a padronização dos laudos e dificultaria a gestão contratual, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência, conforme art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantia de segurança no transporte escolar;
- Conformidade com as normas legais e técnicas;
- Prevenção de acidentes e falhas mecânicas;
- Atendimento ao interesse público com foco na integridade dos alunos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes. O objeto é autônomo e não requer aquisições complementares.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A geração de resíduos sólidos nas inspeções deve ser tratada com descarte adequado e uso de materiais recicláveis, quando aplicável. A contratada deverá seguir orientações ambientais previstas em norma.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade apresentada, da possibilidade técnica de atendimento pelo mercado e da compatibilidade orçamentária, **declara-se viável a contratação**, em conformidade com os parâmetros legais e administrativos vigentes.

Westfália, 09 de fevereiro de 2026.

Tamara Uebel

Tamara Uebel – Agente Administrativa

Roque

Roque Luiz Lindemann – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto